

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **Setor de Projetos da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 540/2024 TIPO: MENOR PREÇO	UASG: 929881 Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h 59 min do dia 18/06/2024 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 18/06/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços continuados denominado WorkFlow, que versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de gestão de projetos e processos em Inovação na modalidade SaaS, pelo período de 24 meses, incluindo implantação, customização, suporte, integração e treinamento para atender a demanda da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 332.100,00** (trezentos e trinta e dois mil, e cem reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 2202.19.212.09.8629

Elemento da despesa: 3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica

Fonte: 759 - Recursos Vinculados a Fundos; Detalhamento 132 – Fundo Paraná

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Helenton Eiiti Miyamura e equipe de apoio, designadas pela Resolução n.º 013/2024, servidores da SEI. - E-mail: inova.licitacao@inova.pr.gov.br - TEL: (41) 9 8743-2723 - Endereço: Rua Mateus Leme nº 1561 no Centro Cívico, CEP 80.530-010 em Curitiba / Paraná - O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de (MENOR PREÇO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 24 meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato (Anexo VII), na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

6. CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitido no certame a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que a prestação dos serviços não deve ser segmentada, em razão da natureza e especificação do objeto, bem como da vantagem em manterem-se critérios mínimos de padronização, a fim de facilitar futuras manutenções e dinamizar a gestão e fiscalização contratual, não se justificando a união de empresas licitantes para seu fornecimento.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A – Termo de realização de prova de conceito;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Declaração LGPD;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item, ou percentual de desconto;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta..

5.30 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.33.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.33.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.34 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (dois) dias, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica e aprovação referente à Prova de conceito conforme regras definidas no item 15 do Anexo I - Termo de referência, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

14 DA PROVA DE CONCEITO

14.1 A prova de conceito visa analisar se a plataforma de gerenciamento de projetos está adequada aos requisitos do item 1.2 do TR.

14.2 A prova de conceito é condição para que a proponente melhor classificada após a etapa de lances, análise prévia dos documentos de habilitação e da proposta, seja declarada vencedora e tem como objetivos, avaliar:

- a) A conformidade da proposta apresentada pela licitante proponente em relação aos requisitos, critérios e especificações exigidos neste instrumento;
- b) Que o funcionamento do software proposto e a ser fornecido atende aos padrões de desempenho/performance exigidos.

14.2.1 Os procedimentos definidos no ANEXO I-A – TERMO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO, serão observados para verificar os requisitos indispensáveis, mediante testes práticos, para a proponente classificada em primeiro, bem como para as demais classificadas na sequência, caso a anterior não obtenha sucesso na PoC.

14.2.2 A prova de conceito deverá ser realizada preferencialmente de forma presencial no endereço da sede da CONTRATANTE, sito na Rua Mateus Leme, 1561, Bom Retiro, Curitiba, Paraná, podendo, desde que de forma motivada e em sendo possível, ser autorizada pela CONTRATANTE a prova de conceito de forma virtual, desde que não afete a possibilidade de avaliação e do resultado.

14.2.3 A prova de conceito será realizada tendo como base os requisitos, funcionalidades técnicas e operacionais nos termos deste instrumento, sendo caracterizada por prática de simulação completa do ambiente operacional, fazendo uso dos acessórios, sistemas eletrônicos e computacionais, aplicando integralmente os procedimentos para operação normal e para o tratamento de exceções.

14.2.4 Fica dispensada a apresentação de Prova de Conceito para os requisitos em que a licitante declarar necessidade de customização/integração, desde que respeitado o limite de 10% (dez por cento) do total da solução.

14.2.4.1 Na hipótese da ocorrência de necessidade de customização/integração, a Comissão Técnica de Avaliação consignará no relatório de avaliação da PoC os requisitos que foram dispensados de apresentação.

14.2.5 Eventuais problemas identificados na Solução durante a Prova de Conceito poderão ser corrigidos pela licitante até a data final do término da Prova de Conceito, contados da comunicação do fato pela CONTRATANTE.

14.2.6 Para a Prova de Conceito a CONTRATANTE disponibilizará sala e computador para acesso ao ambiente SaaS, com as seguintes configurações mínimas:

14.2.6.1 Equipamento com configuração mínima:

a) Desktop com processador Intel, Tipo Intel(R) Core(TM) i5-6400, Memória 8gb DDR3, HD: SSD 128GB;

b) Navegadores Web - Edge, Firefox e Chrome na última versão disponível pela distribuição;

14.2.7 A Comissão Técnica de Avaliação poderá fazer questionamentos e ou solicitar documentos ou verificações específicas a fim de dirimir dúvidas durante a realização da PoC.

14.2.8 Caso a licitante submetida a PoC venha a ser reprovada, será convocada a licitante seguinte respeitando o empate ficto, em iguais prazos e condições e assim sucessivamente.

14.2.9 Será considerada aprovada a licitante que tiver demonstrado 100% (cem por cento) de cumprimento dos requisitos indispensáveis descritos no ANEXO I-A – TERMO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO.

14.2.10 Ao final da PoC, em prazo razoável, a Comissão Técnica de Avaliação emitirá relatório conclusivo acerca da habilitação ou inabilitação da proponente e encaminhará ao pregoeiro ou ao coordenador da licitação, onde constará os itens atendidos e não atendidos de acordo com o especificado no ANEXO I-A – TERMO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO.

14.2.11 Constatado que a proponente foi habilitada na Prova de Conceito utilizando-se de informações inverídicas ou fraude, a mesma estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, por perturbação do procedimento licitatório, e de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14.2.12 Caso a proponente aprovada na PoC venha a se recusar a assinar o contrato, será convocada a próxima classificada na fase de lances, para a execução da PoC, desde que atendida as exigências de habilitação do edital.

14.3 Se pela Prova de Conceito for constatado o não atendimento dos requisitos, funcionalidades técnicas ou operacionais, módulos ou portal exigidos neste instrumento, a Solução proposta terá avaliação não satisfatória e será desclassificada.

14.4 Os procedimentos serão observados para a proponente classificada em primeiro, bem como para as demais classificadas na sequência, caso a anterior não obtenha sucesso na prova de conceito.

14.5 As demonstrações efetuadas na prova de conceito deverão ser feitas em língua portuguesa, admitindo-se a utilização de tradutores, sendo a clareza da apresentação responsabilidade da proponente.

14.6 SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE:

14.6.1 Todos os custos envolvidos para a realização da PoC, inclusive os equipamentos necessários, não havendo quaisquer ônus, obrigações legais ou financeiras adicionais para a CONTRATANTE, com exceção dos indicados no item 14.2.6.

14.6.2 Para viabilizar a prova de conceito são de responsabilidade da licitante:

- a) Estimar e disponibilizar profissionais necessários ao processo de avaliação técnica, consideradas as especificações, prazos e condições descritas neste documento;
- b) Formalizar a memória das atividades desenvolvidas;
- c) Os ajustes e parametrizações necessários ao software núcleo e a adequação dos softwares sublicenciados;
- d) A análise da necessidade e a respectiva implantação de componentes adicionais;
- e) Todos os custos envolvidos na disponibilização do hardware, exceto o especificado que será disponibilizado pela CONTRATANTE no item acima, do software, de ambiente em nuvem, bem como todos os outros necessários para a Solução ofertada;
- f) Todos os custos envolvidos com deslocamento, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos;
- g) Outros custos inerentes.

14.6.2.1 A licitante deverá indicar oficialmente os profissionais técnicos necessários para a apresentação da Prova de Conceito, através do e-mail nas.inova@inova.pr.gov.br, até o primeiro dia útil anterior ao início da Prova.

14.6.2.2 Os profissionais disponibilizados pela proponente ficarão à disposição da Comissão Técnica de Avaliação durante todo o período da realização da PoC, para dirimir dúvidas e acompanhar a homologação da solução.

14.6.3 A licitante convocada para a Prova de Conceito deverá apresentar o Termo de Compromisso de Confidencialidade e de Proteção de Dados Pessoais Transferidos/Compartilhados, conforme anexo, o qual passará a integrar os documentos de habilitação e o eventual contrato a ser firmado.

14.6.4 O ambiente da Plataforma Tecnológica a ser utilizado para a PoC deverá ser fornecido pela proponente.

14.6.5 Com exceção dos equipamentos listados no item 14.2.6, a licitante deverá providenciar o hardware e o software e disponibilizar o ambiente e a infraestrutura necessários à execução completa dos testes relativos à Prova de Conceito, de acordo com todos os requisitos descritos neste instrumento, para acesso a partir da sede da CONTRATANTE, observado o disposto no item 14.2.6.

14.6.6 A disponibilização de acesso (endereço, login e senha) ao ambiente e a demonstração das funcionalidades descritas neste instrumento, para a aprovação final da Comissão Técnica de Avaliação.

14.6.7 Os ajustes e parametrizações necessários para a realização da Prova de Conceito, bem como a base de dados;

14.7 ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO

14.7.1 A CONTRATANTE convocará a proponente, através dos meios previstos em Edital, informando a data para iniciar a realização da prova de conceito, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência, e a LICITANTE deverá disponibilizar, neste mesmo prazo, a Solução de software ofertada para que seja realizada a Prova de Conceito, que tem como objetivo avaliar se restam atendidos os requisitos técnicos, operacionais e funcionais descritos neste instrumento.

14.8 A Prova de Conceito será realizada em período de até 10 (dez) dias úteis contados da data inicial a ser divulgada na convocação, podendo se estender de acordo com as necessidades levantadas pela CONTRATANTE, sob critério desta.

14.9 O desenvolvimento da Prova de Conceito ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08:00 h (oito horas) às 18:00 h (dezoito horas).

14.10 Os testes poderão ser interrompidos, por interesse da equipe de avaliação da CONTRATANTE, mediante apresentação de justificativa, por motivo relevante e/ou de força maior.

14.11 Não será concedida prorrogação de prazo caso, por atos ou omissões da proponente melhor classificada, os testes não se iniciem na data programada, não sejam concluídos no prazo estipulado, apresentarem-se problemas de instalação, configuração ou implementação.

14.12 A prova de conceito poderá ser acompanhada pelas demais licitantes interessadas, a seus critérios, limitado a 1 (um) representante por empresa, que, até o dia útil anterior à realização da Prova de Conceito, deverá informar a sua intenção de participação através do e-mail nas.inova@inova.pr.gov.br com os seguintes dados:

Nome da empresa licitante, nome do representante, CPF, e-mail, telefones de contato da empresa e do representante.

14.12.1 Os representantes das proponentes interessadas que vierem a acompanhar a realização da Prova de Conceito da empresa convocada, não poderão se manifestar durante a realização da mesma, visto que o momento oportuno será a fase recursal, conforme edital.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

Helenton Eiiti Miyamura
Agente de Contratação - Pregoeiro
Resolução 013/2024-SEI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de gestão de projetos e processos em Inovação (conforme ISO 56002), pelo período de 24 meses, incluindo implantação, customização, suporte e treinamento para atender a demanda da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI.

Protocolo nº 21.739.990-4

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de gestão de projetos e processos em Inovação na modalidade SaaS, pelo período de 24 meses, incluindo implantação, customização, suporte, integração e treinamento para atender a demanda da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI.

Lote	Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo (Critério de aceitabilidade de preços)	Valor total máximo
Único	1	208 - 83905 - Prestação de Serviços, TIPO: Solução Integrada de Gestão Empresarial no Modelo SaaS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, que envolve gerenciamento de projetos, processos em Inovação, incluindo serviço de suporte, manutenção, e licenças de uso do Software, na modalidade SaaS, de gerenciamento de projetos e processos em Inovação - (até 120 licenças, incluindo 12 licenças de administrador do sistema).	Mensal	22	R\$ 10.550,00	R\$ 232.100,00
	2	208 - 56155 - Implantação da ferramenta de software, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, - Serviço de implantação do sistema que inclui a customização, parametrização, integração de sistemas, treinamento (administradores e usuários finais), e operação assistida.	Mensal	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
	3	208 - 56073 - Prestação de serviços de horas de customização e desenvolvimento, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo - Desenvolvimento de funcionalidades complementares inexistentes nativamente na plataforma original.	hora	200	R\$ 250,00	R\$50.000,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE ÚNICO: R\$ 332.100,00 (trezentos e trinta e dois mil, e cem reais)						
O critério de julgamento da disputa é o MENOR PREÇO .						

Obs: 1) O item 1 terá início após a fase de implantação do sistema item 2;
2) O item 2 deverá ser realizado nos 2 primeiros meses do contrato;
3) O item 3 deverá estar disponível por todo período de vigência do contrato.

1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 24 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. O lote a ser adquirido deverá satisfazer as quantidades ESTIMADAS e atender as especificações conforme a seguir:

1.2.2. ITEM 01 - Prestação de serviço, disponibilização de software, na modalidade SaaS, de gerenciamento de projetos e processos em inovação, incluindo serviço de suporte e manutenção.

1.2.2.1 O Software de gerenciamento de projetos e processos em inovação deverá conter os seguintes requisitos TIC:

- a. Acesso a navegador web com compatibilidade com os principais Browsers (Firefox, Chrome, Edge e Safari) ;
- b. Possibilidade de uma experiência do usuário em um site amigável e responsivo, adaptando-se aos vários tamanhos de telas e a uma ampla gama de equipamentos como tablets, telas interativas, etc.
- c. Direcionamento para gerenciamento de ideias inovadoras;
- d. Fazer importação de planilhas do Excel para estruturação do banco de dados;
- e. Interface gráfica nativa que permita a criação de relatórios e indicadores de desempenho. A interface deverá possuir recursos de BI (Business Intelligence) permitindo a extração, a transformação e a disponibilização de informações em formato de relatórios e indicadores operacionais e gerenciais (dashboard);
- f. Livre definição de novos indicadores e relatórios através de interface própria do sistema, apresentando métricas de desempenho;
- g. Análises complexas de informações o software deverá conter gerador próprio de expressões de consulta (SQL), sem a necessidade de codificação para a geração de novos dashboards de indicadores.
- h. Permissão para que os relatórios e indicadores sejam agrupados em dashboard gráficos com atualização configurável (temporizado);
- i. Elaboração dos dashboards de indicadores o operador possa definir a melhor aparência gráfica tais como: gráficos de pizza, gráficos de barra, gráficos de área, gráficos de linha e gráficos de pontos e assim por diante, facilitando a interpretação das informações;
- j. Avaliação histórica (série histórica) de um indicador;
- k. Definição de tempo de atualização dos indicadores;
- l. Permissão de geração de “books” de relatórios e indicadores que funciona como apresentações de resultado (slides) temporizados;

- m. Definição de filtros de visualização para os relatórios e indicadores a partir de qualquer campo chave, relacionado aos projetos e ideias.
- n. Exportação dos relatórios e gráficos para arquivos no formato CSV, XLS e PDF;
- o. Possuir dashboards gráficos para a análise de ideias e projetos, bem como de seus resultados.
- p. A ferramenta deverá emitir avisos e alertas das atividades para seus respectivos responsáveis;
- q. Conter métodos de engajamento (p.ex. gamificação) ou outro método que torne a ferramenta atrativa a fim de que a mesma torne-se forma de aceleração do processo de inovação;
- r. Integração com sistema de autenticação de usuários seja LDAP, Microsoft Active Directory ou métodos OAUTH;
- s. Fornecimento sob licenciamento SaaS (Software as a Service), plataforma em nuvem;
- t. Manter histórico de todas as operações realizadas, através da geração de logs de controle;
- u. Possuir recursos para criação de fluxos de trabalho (workflow) e funil de ideias. O software deve disponibilizar interface gráfica nativa que permita o desenho de fluxos de trabalho e a elaboração do funil de ideias/propostas de inovação;
- v. Possuir fluxo de trabalho para disparar para uma equipe uma tarefa de validação e de análise;
- w. Gerenciamento de fluxos de ideias livres enviadas pelos proponentes (colaboradores ou organizações);
- x. Gerenciamento de fluxos de ideias estimuladas pela empresa através de campanhas de ideias;
- y. Geração do banco de ideias com possibilidades múltiplas de pesquisas (p.ex. ideias aprovadas, recusadas, em análise, por classificação);
- z. Interface WEB (portal) que permita a gestão de atividades geradas a partir de ideias recebidas.
- aa. Possuir recursos para análise, encaminhamento de pareceres, inclusão de documentos adicionais, aprovações e planejamento de atividades utilizando interface com Gráfico de Gantt, para os projetos de inovação.
- bb. Interface WEB contendo recursos de KANBAN ou similar para realizar follow-up de atividades relacionadas à inovação;
- cc. Permitir a geração de estrutura de projeto (projeto modelo) contendo as atividades necessárias para a implementação da ideia em inovação. Entende-se como estrutura de projeto o conjunto de atividades organizadas e sequenciadas, alocação de pessoas e recursos para cada atividade e com prazos.
- dd. Permitir a geração e visualização do banco de dados de projetos (catálogo de projetos relacionados à inovação). Permitir a pesquisa de projetos por classificação, responsável, tipo e outras variáveis.
- ee. A ferramenta deverá propiciar mecanismos para análise de prestação de contas dos recursos disponibilizados junto aos programas e projetos da secretaria;
- ff. Se houver necessidade de informações complementares, ou especificação mais detalhada, o software deverá permitir que sejam anexados arquivos digitais para que possam ser avaliados pelos gestores e avaliadores de ideias;
- gg. O software deverá permitir que os gestores possam criar classificações das ideias garantindo uma melhor modelagem do processo e fluxos de trabalho. P.ex. melhoria de processos, melhoria de produtos, melhoria de serviços ou de modelo empresarial;
- hh. Permitir a parametrização de diferentes níveis de prioridades para as atividades, permitindo assim a listagem de atividades com maior prioridade e consulta de prazos de entregas;

- ii. Permitir a livre criação de novos campos no banco de dados para a gestão de incidentes através de interface própria sem necessidade de programação;
- jj. Permitir a livre criação de novos campos no banco de dados para a gestão de ideias através de interface própria sem necessidade de programação, facilitando assim a customização;
- kk. Uma vez que uma ideia seja aprovada o software deve permitir criar uma estrutura de projetos e para isso deve permitir a alocação de valor de horas de trabalho para profissionais alocados em cada atividade, bem como incluir custos adicionais tais como viagens, materiais etc. Garantindo assim uma visualização de custos alocados no projeto;
- ll. Permitir a definição de calendários, horários e fusos horários e dias não úteis permitindo uma melhor contabilização de prazos;
- mm. Dispor de recursos que permitam a verificação do cumprimento ou não dos prazos determinados nas atividades, em função de suas respectivas prioridades, contendo alertas proativos (prazos a vencer) e que ainda possam ser apresentados na forma gráfica facilitando a leitura de dados e suas implicações;
- nn. Possuir formulário de análise de uma ideia gerando gráfico de Impacto X Investimento para melhor visualização dos projetos a serem implementados;
- oo. Possuir formulário para entrada de dados de resultados da implementação da ideia/ projeto de inovação;
- pp. Disponibilizar, através do portal Web, recursos de perguntas mais frequentes “FAQs Frequently Asked Questions”;
- qq. Estar em consonância com os preceitos da ISO 56002 possibilitando a adoção dos padrões internacionais de métodos e estratégias que aumentem a assertividade do pensamento inovador potencializando assim seus resultados neste cenário;
- rr. Fornecer o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação e operação do produto;
- ss. O serviço de Atualização Tecnológica deverá ser prestado durante toda a vigência do contrato e consiste no fornecimento de todas as versões, features, releases, fixes e service packs para manter a Solução permanentemente atualizada, incluindo a necessidade de eventual fornecimento de manuais, boletins técnicos e informativos das funcionalidades implementadas e dos procedimentos de instalação, em língua portuguesa do Brasil, que assegurem a plena utilização dos produtos, sem custo adicional para a contratada;
- tt. Após o término do contrato a contratada deverá fornecer o banco de dados de forma ampla e íntegra, este proveniente do uso do sistema, assim como sua desvinculação de acesso aos dados.

1.2.2.2 Arquitetura de segurança do Software de gerenciamento de projetos e processos em inovação:

- a. Toda a transmissão de dados em rede deverá ser feita através de protocolos de segurança, usando criptografia SSL/TLS, entre as sessões clientes e a infraestrutura servidora;
- b. Ter plataforma de software em conformidade com padrões de segurança de mercado atestado por ferramentas e testes – DAST/SAST – realizados por fornecedor externo;
- c. Estar protegida no mínimo por mecanismo de prevenção de ataques e intrusões Web Application Firewall – WAF;
- d. Estar hospedada em provedor de serviço em nuvem, sendo a hospedagem física (arquivo lógico), datacenter com padrão TIER 3 ou superior e preferencialmente localizado no território brasileiro, com certificações de segurança reconhecidas no mercado como SOC 3, ISO27001, ISO27017, ISO27018 e PCI, devendo atender os requisitos de segurança, inclusive a aderência à LGPD. Em caso seja adotado provedor de serviço em nuvem fora do território brasileiro, a contratada deverá certificar que a solução atende os citados

requisitos de segurança e inclusive a aderência à LGPD, bem como o art 11 da Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014.

- e. Estar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei no 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- f. Políticas, procedimentos e mecanismos devem ser estabelecidos e implementados pela CONTRATADA para gerenciamento de vulnerabilidades conhecidas e atualizações de software, garantindo que aplicações, sistemas e vulnerabilidades de dispositivos de rede sejam avaliadas, e que atualizações de segurança fornecidas sejam aplicadas em tempo hábil, priorizando os patches mais críticos;
- g. Os dados armazenados pela CONTRATADA, inclusive logs, serão usados apenas para fornecer os serviços de computação em nuvem e não poderão ser utilizados para qualquer outro fim;
- h. Qualquer evento envolvendo brecha de segurança de informação, vazamento de dados, invasão ou qualquer outro incidente de segurança deverá ser informado imediatamente;
- i. As certificações descritas nos itens “d” e “e” poderão ser apresentadas nas suas versões originais em inglês;
- j. O contratante poderá efetuar testes de intrusão ao serviço sendo contratado, por servidor do órgão ou de empresa terceirizada contratada para esse fim, visando se assegurar da segurança da Solução/Sistema fornecido;
- k. A CONTRATADA deverá possuir Central de Serviços própria para a execução dos serviços operacionais.

1.2.2.3 Serviço de suporte e manutenção:

- a. A contratada deverá oferecer suporte técnico durante toda a vigência do contrato, pelo próprio sistema, pelo desenvolvedor do sistema ou suporte técnico realizado pela própria empresa contratada, durante o horário das 8h às 17h, em dia útil, com atendimento em idioma português brasileiro. O atendimento poderá ser feito via canal de Portal de atendimento WEB, WhatsApp, E-mail ou por telefone, devendo este último ser realizado a partir de uma ligação local ou gratuita (0800).
- b. O Suporte Técnico deve ser prestado toda a vigência contratual (período de 24 meses).
- c. Os canais de atendimento deverão ser informados quando da assinatura do contrato, e deverão estar aptos para o recebimento de chamados e informação da anomalia a qualquer tempo.
- d. Os chamados deverão ser analisados de forma isolada e tratados conforme sua severidade, seguindo a tabela de temporalidade abaixo.
- e. O atendimento será realizado em Língua Portuguesa.
- f. O número de casos a serem tratados pelo Suporte Técnico deve ser ilimitado para toda a vigência do contrato. Para o registro do suporte a CONTRATADA deverá disponibilizar minimamente um dos seguintes canais: Portal de atendimento WEB, Email de suporte, telefone de suporte e/ou WhatsApp.
- g. Fornecimento de atualizações e novas versões/releases via página WEB de atualização, disponibilizada pela fabricante;
- h. Acesso ao FAQ das perguntas frequentes;
- i. A CONTRATADA deverá manter atualizados os endereços físicos e eletrônicos, para contato e indicar no mínimo um gestor de conta de suporte para atendimento;

j. O atendimento aos chamados deverá obedecer, no mínimo, à classificação quanto ao nível de severidade e seu respectivo tratamento constante da tabela a seguir:

Nível de severidade	Descrição	Tempo de Resposta	Frequência de Atualização do Andamento da Resolução do Chamado (ongoing response)
Urgente	Chamados referentes a um problema que afeta severamente o uso do software em ambiente de produção (como existência de ambiente paralisado). A situação interrompe o funcionamento dos sistemas de negócio e não existe uma solução de contorno.	Em até 01 (uma) hora após a abertura do chamado.	Máximo de 01 (uma) hora após a abertura do chamado ou conforme o acordado entre as partes.
Alta	Chamados referentes a um problema em que o software está funcionando, mas seu uso em um ambiente de produção é severamente reduzido (por exemplo, no caso de degradação severa de desempenho). A situação está causando um alto impacto em partes das soluções de negócio e não existe uma solução de contorno.	Em até 02 (duas) horas após a abertura do chamado.	Máximo de 04 (quatro) horas após a abertura do chamado ou conforme o acordado entre as partes.
Média	Chamados referentes a um problema que impacto médio nas soluções que envolve a perda parcial ou não crítica do uso do software em um ambiente de produção.	Em até 04 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado.	Em até 08 (oito) horas úteis após a abertura do chamado ou conforme o acordado entre as partes.
Baixa	Chamados referentes a uma questão de uso geral, relatório de erro de documentação, recomendação para um futuro aprimoramento ou modificação do produto ou esclarecimento de dúvida. Há um impacto baixo em seus desempenhos ou funcionalidades.	Em até 08 (oito) horas úteis após a abertura do chamado.	Em até 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado ou conforme o acordado entre as partes.

k. Por “horas úteis” consideram-se as horas compreendidas entre as 08h e 17h dos dias úteis.

l. Sempre que a fabricante alterar seus Termos de Serviço de Suporte de Produção e os novos termos forem mais benéficos à Administração Pública, esses prevalecerão sobre os presentes neste Termo de Referência. Caso contrário, valem as regras aqui especificadas.

- m. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado.
- n. Os prazos de atendimento aos chamados serão considerados a partir da hora de abertura do chamado, isto é, do registro no canal disponibilizado pelo fabricante, mediante fornecimento de identificador para acompanhamento, controle e histórico.
- o. Deverão ser providas, sempre que necessárias, as correções e/ou atualizações do software disponibilizado, que garantam compatibilidade com os demais componentes de hardware e software da CONTRATANTE, sem ônus adicional para a mesma;
- p. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a descoberta de erros nos softwares objeto deste Contrato e seus possíveis impactos;
- q. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE cada lançamento de correção, nova versão ou release dos produtos, que deverão estar disponíveis para download via internet sem ônus adicionais à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do lançamento no mercado nacional.
- r. No caso de manutenções, preventivas ou corretivas, em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial do ambiente computacional, a CONTRATANTE deverá ser previamente notificada para que se proceda à aprovação e o agendamento da manutenção em horário conveniente.
- s. A CONTRATADA deverá disponibilizar base de conhecimento da FABRICANTE do software para pesquisa via web, para soluções de problemas e para acesso a documentos técnicos.
- t. Todos os chamados serão controlados por sistema de informação da fabricante (prestadora de serviço de suporte).
- u. Para efeito de acompanhamento das providências e do tempo decorrido desde a sua abertura, a CONTRATANTE será informada sobre cada abertura e fechamento de chamado efetuado.
- v. O fechamento do chamado dar-se-á quer pela aplicação de correção ao produto quer pela aplicação de solução de contorno que possibilite a operação satisfatória do sistema.
- w. A disponibilização de medida corretiva definitiva poderá vir a ser incorporada em futuras versões do software quando não for crítica.
- x. Antes do fechamento de cada chamado a CONTRATANTE deverá ser consultada para validar o fechamento do chamado.
- y. Um chamado fechado sem anuência da CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.
- z. Deverão estar disponíveis à CONTRATANTE, relatórios mensais referentes à prestação dos serviços, incluindo informações sintéticas dos chamados abertos e fechados, com ênfase para aqueles resolvidos no mês, informações sobre a disponibilização de novas versões e outras informações consideradas de relevância.
- aa. Os relatórios devem incluir no mínimo as informações do técnico da CONTRATANTE responsável pela abertura do chamado, nível de severidade do chamado, a data de abertura, data de fechamento e solução aplicada;
- bb. Manutenções programadas ou implantação de novas funcionalidades que afetem a disponibilidade do serviço devem ocorrer fora do horário comercial, ou seja, antes das 7:30 da manhã ou após às 18:30 da noite, ou nos sábados, domingos ou feriados, considerando o horário de Brasília e calendário da Contratada.

1.2.3.4 Licenças de uso do Software, na modalidade SaaS, de gerenciamento de projetos e processos em Inovação.

- a. Fornecimento de até 120 (cento e vinte) licenças de uso para acesso ao sistema de gerenciamento de projetos e processos em inovação, na qualidade de usuário;
- b. Dentre as licenças disponibilizadas, 12 (doze), sendo 10% do total das licenças, deverão ter acesso ao nível de administrador do sistema para customização do sistema, incluindo a inserção de fluxos, e outras informações de parametrização.

1.2.3. ITEM 02 - Serviço de implantação do sistema que inclui a customização, parametrização, treinamento (administradores e usuários finais), e operação assistida.

1.2.3.1 Customização e parametrização

- a. Auxiliar e acompanhar a atividade de parametrização e customização dos processos de trabalho através de interface que permita o desenho gráfico dos fluxos;
- b. Adequação de fluxos de trabalhos e estruturas decisórias aos projetos e processos em Inovação;
- c. A parametrização dos processos e seus fluxos na plataforma deverá ser realizada com reuniões presenciais ou remotas com o apoio dos gestores/administradores internos da ferramenta (a ser definido pela Contratante). Como resultado desse trabalho a Contratada deverá entregar em formato visual dentro da interface da plataforma todos os desenhos de fluxos, suas atividades, prazos e quem são os setores e pessoas responsável por cada tarefa do fluxo;
- d. Implantação e Operacionalização do sistema conforme a modalidade SaaS com base de dados armazenada em banco de dados preferencialmente estatal sendo livre a escolha técnica de servidores de hospedagem da contratada, fornecimento de DDL (Data Definition Language) a contratante.

1.2.3.2 Treinamento (Administradores e Usuários Finais)

- a. O treinamento deverá ser realizado com todos os utilizadores, com utilização da aplicação ou função, de forma a transferir conhecimento para equipe interna da SEI;
- b. Treinamento para 12 usuários administradores, composta por uma única turma, de forma presencial, com carga horária que possibilite a demonstração de todas as funcionalidades do sistema em nível de gestão/administrador;
- c. Treinamento para até 120 usuários (perfil padrão), dividido em 05 (cinco) turmas, no formato EAD (à distância), com carga horária que possibilite a demonstração de todas as funcionalidades do sistema;
- d. A CONTRATADA deverá também apresentar manuais em língua portuguesa e vídeo aulas de reforço para que os profissionais da CONTRATANTE possam assistir posteriormente;
- e. O treinamento para usuários administradores deverá ocorrer de forma detalhada contemplando amplo conhecimento de todas as funções da solução, visando, além de sustentar a solução garantindo o correto funcionamento do ambiente da SEI, viabilizar o contínuo aprimoramento dos processos de trabalho com o suporte destas soluções informatizadas.

1.2.3.3 Operação assistida

- a. A operação assistida inicia-se junto com as atividades em produção da nova plataforma, de modo que haja um acompanhamento ainda próximo da CONTRATADA para sanar dúvidas e resolver problemas ou atender requisições mais rapidamente.

b. A CONTRATADA deverá manter um canal exclusivo de atendimento de dúvidas de uso por um período de 30 dias após entrada de produção, onde a partir daí os profissionais poderão acionar o canal de suporte da CONTRATADA.

1.2.5. ITEM 03 - Desenvolvimento de funcionalidades complementares inexistentes nativamente na plataforma original.

a. Possível implantação e integração com os sistemas existentes, a exemplo o (E-protocolo), procedendo assim a uma análise criteriosa envolvendo acesso ao banco de dados do sistema especificado assim como métodos e formas de acesso a informações pertinentes ao projeto, tais informações devem auxiliar nos desenhos dos fluxos de trabalho, prazos, alertas, e outras rotinas que deverão ser programados no sistema;

b. Eventual implementação e integração da solução tecnológica, não nativa da Plataforma, que compreendem as ações necessárias para a instalação da solução nos ambientes definidos, ao estabelecimento das interfaces/integrações definidas, às parametrizações e customizações necessárias ao pleno funcionamento da solução tecnológica e à implementação e integração de todos os requisitos, funcionalidades, módulos e portal especificados neste instrumento;

c. Deverá iniciar junto com a fase de implantação e vai até o fim do contrato. Só será necessária caso haja desenvolvimentos para suprir falta de algum requisito no sistema consideradas não nativas da plataforma original ou adaptar ferramental para suprir pedidos da contratada;

d. Não fazem parte dessas horas os trabalhos para correções de eventuais falhas, as quais serão corrigidas dentro da garantia sobre os serviços prestados.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Os serviços são de natureza comum de mercado e observará o princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, como descrito no item 1.2 - Especificações Técnicas, e inciso V, art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.2. Os serviços são considerados comuns, cuja contratação poderá ser efetuada na forma de Pregão, em conformidade com as disposições do inciso XLI, art. 6º, da Lei nº. 14.133/2022;

1.3.3. Ainda não há previsão do item no catálogo eletrônico de padronização, como preconiza o artigo 20, II e §1º do Decreto Estadual nº. 10.086/2022, pois o mesmo ainda se encontra em fase de construção.

1.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1. A contratada deverá disponibilizar os serviços conforme item 1.2 deste TR, no prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, sendo adotado o regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, devendo seguir o seguinte cronograma:

Etapa/Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Implantação, customização, treinamento e operação assistida																								
Disponibilização de software de gerenciamento de projetos e																								

[illegible]

1.4.2. O treinamento presencial dos administradores/gestores do sistema deverá ser realizado no município de Curitiba/PR na sede da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, localizada na Rua Mateus Leme nº 1561 no Centro Cívico, CEP 80.530-010 em Curitiba/PR;

1.4.3 Relativa a etapa de implantação a Contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato, o Plano de Trabalho contendo o cronograma de execução das atividades compreendendo a realização de reuniões de alinhamento, customização, parametrização, treinamento e a operação assistida;

1.4.4 As horas de desenvolvimento são destinadas a alteração de funcionalidades complementares inexistentes nativamente na plataforma original, e sua utilização deverá ser formalizada por ordem de serviço pela contratante acerca da demanda de desenvolvimento e a contratada indicará o quantitativo de horas necessárias para implementação de cada demanda solicitada.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA JUSTIFICATIVA

A solução tem como finalidade trazer maior produtividade para o dia a dia da secretária, fazendo que se tenha um alinhamento geral dos setores, com que seus colaboradores estejam dentro da cultura organizacional e trabalhando dentro de um padrão de produtividade da metodologia ágil. Consequentemente há a necessidade de gerir informações preponderantes e captar ideias inovadoras a fim de que possam gerar avanços tecnológicos e melhorias na qualidade de vida da população paranaense, atuando em consonância com as políticas públicas estabelecidas para a área de inovação e transformação digital.

Nos últimos anos, temos observado uma crescente busca por ideias inovadoras e novos métodos de produção mais eficientes que visam a promoção do desenvolvimento econômico e social. No entanto, muitas vezes, essas ideias inovadoras enfrentam problemas na sua captação ou até mesmo no gerenciamento destas. Problemas relacionados com prazos, assuntos jurídicos, inviabilidade financeira e ineficiência no encaminhamento aos setores da secretaria. Neste contexto, a implementação de soluções tecnológicas que facilitem o gerenciamento de dados relacionados aos projetos inovadores e sua captação se mostram como uma alternativa promissora.

Atualmente, a secretaria enfrenta dificuldades na captação e gerenciamento de ideias inovadoras que visam melhoria de processo e a melhoria da qualidade de vida dos paranaenses. A falta de ferramentas tecnológicas eficientes dificulta o gerenciamento de ideias inovadoras, como estudos de viabilidade econômica, informações sobre infraestrutura disponível, aspectos jurídicos, prazos para a tomada de decisões, entre outros. Essa falta de gerenciamento pode ser um fator limitante na captação e na tomada de decisão de diretores interessados em explorar novas técnicas de produção e novas tecnologias.

A implementação de uma solução tecnológica prática, visual e gerenciável, traria inúmeros benefícios para a secretaria, dentre eles, a gestão de ideias inovadoras, possibilitando o estabelecimento de prazos e análises técnicas correlatas aos processos criativos, aumentando-se o gerenciamento e tornando as ideias inovadoras em potenciais projetos promissores que visem benefícios à população.

Além disso, uma solução tecnológica bem estruturada permite o gerenciamento de informações atualizadas e confiáveis, possibilitando o acesso fácil, ágil e principalmente intuitivo no processo criativo inovador. Uma plataforma que facilitará a gestão de ideias inovadoras, otimizando a tomada de decisão, e que deverá trazer avanços tecnológicos e concomitantemente atraindo assim mais investimentos e aceleração do desenvolvimento econômico no estado do Paraná.

A referida contratação também se justifica pelos seguintes pressupostos:

- a. Competência legal, onde dentre as atribuições desta pasta definidas na Lei Estadual nº 21.352/2023, está o incentivo e apoio a ambientes que oportunizem a atração de empreendedores, investimentos e empresas inovadoras no Estado, observadas as políticas públicas estabelecidas para a área de inovação e transformação digital; o controle da prestação de serviços da inovação e transformação digital, aprimorando os bens e serviços ofertados à sociedade e elevando os padrões de qualidade; e o estímulo a ações de fomento, criatividade, conhecimento e inovação, e à promoção do registro destas iniciativas.
- b. Indisponibilidade nesta Secretaria de sistemas e outros softwares de gestão de projetos, sendo atualmente utilizados planilhas eletrônicas não integradas e que muitas vezes dificultam a execução das atividades e geram demasiado tempo para execução;
- c. Aumento da demanda de projetos em inovação que necessitam de agilidade no processo de recepção, avaliação, aprovação e implementação na velocidade que a Sociedade paranaense requer.
- d. A utilização de sistemas de acordo com padrões internacionais de métodos e estratégias que aumentem a assertividade do pensamento inovador potencializando assim seus resultados e justamente neste cenário que a ISO 56002 - mais conhecida como ISO da Inovação, está desenvolvida pela organização não governamental International Organization of Standardization (ISO), é uma metodologia voltada para governança de inovação, com foco na realização de valor. Esse guia de boas práticas – publicado em julho de 2019, testado e aprovado por 164 países, incluindo o Brasil – permite aos seus utilizadores uma definição mais assertiva do direcionamento estratégico para a inovação, assim como o acompanhamento contínuo de métricas para a geração de resultados. No início, muitos questionaram sobre a possibilidade de engessar ou burocratizar o processo de inovação, que deve ser flexível e fluido. Contudo, logo se percebeu que sem processos fica impossível transformar ideias em resultados. Os empreendedores que adotaram este modelo relatam que suas inovações foram amplamente aceleradas, visto que a organização sabe exatamente onde quer chegar e o que precisa fazer para atingir tais objetivos.

Neste sentido, a fim de aprimorar a eficiência e eficácia na gestão de projetos e processos em inovação e a adequação às normativas pertinentes, torna-se imprescindível a adoção deste sistema especializado de modo a evitar retrabalhos, desperdícios de recursos, tempo excessivo de processamento dos projetos, erros, e perda de dados. Para aproveitamento do Software em epígrafe, será necessário a disponibilização de 120 chaves a serem utilizadas pelo corpo de servidores, funcionários, residentes técnicos e estagiários desta pasta.

Relativo ao prazo do contrato, foi atribuído prazo inicial de 24 meses, tendo em vista que a contratação envolve o esforço de customização, parametrização, treinamento para utilização da Plataforma, compreendendo a fase de adesão e sustentação junto aos colaboradores da pasta. A definição do prazo também se justifica em razão do caráter contínuo, e eventual substituição da Plataforma em períodos menores, pode resultar em atrasos e necessidade de novo período de adaptação. Os orçamentos acostados nesse processo, foram realizados indicando o prazo contratual de 24 meses, sendo considerado pelos fornecedores os custos para esse período

2.2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 Eficiência e eficácia na gestão de projetos e processos em inovação;

2.2.2 Evitar retrabalhos, desperdícios de recursos, tempo excessivo de processamento dos projetos, erros, e perda de dados.

2.2.3 Economicidade: Corresponde a melhor relação entre custo e benefício encontrada em consulta às soluções de mercado.

2.2.4 Melhoria na gestão administrativa como um todo, e assertividade na tomada de decisão.

2.3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E OPERACIONAL

2.3.1. O Projeto está alinhado com o Planejamento Estratégico Institucional desta Secretaria, de acordo com a Lei Estadual nº 21.352, de 2023, mais específica com a perspectiva de “*Inovação, Modernização e*

Transformação Digital” e ao objetivo estratégico de “Aprimorar a Governança de TIC, a Proteção de Dados e o Desenvolvimento Sustentável”.

2.3.2. O projeto está alinhado com o Plano Diretor de TIC desta SEI, com as seguintes estratégias e metas:

- a) Aumentar a satisfação dos servidores com os recursos de TIC;
- b) Criar nível de “excelência” em governança, gestão e infraestrutura de TIC.

2.4. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) da área demandante e pelos estudos técnicos preliminares elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação, que constam no processo administrativo nº 21.739.990-4.

2.5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATAÇÃO

2.5.1. A demanda estimada de itens está de acordo com o levantamento realizado pela área técnica. Os detalhes do levantamento podem ser encontrados no documento “Análise de Viabilidade da Contratação” que compõem o Estudo Técnico Preliminar do Projeto.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de gestão de projetos e processos em Inovação (conforme ISO 56002), pelo período de 24 meses, incluindo implantação, customização, suporte e treinamento para atender a demanda da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, é a que melhor atende o interesse público, ao passo que apresenta maior viabilidade econômica, atrelada a critérios de legalidade e eficiência.

3.2 Os serviços que compõem a solução:

Lote	Descrição	Quantidade	Código GMS	Unidade Medida
ÚNICO	Prestação de Serviços, TIPO: Solução Integrada de Gestão Empresarial no Modelo SaaS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, que envolve gerenciamento de projetos, processos em Inovação, incluindo serviço de suporte, manutenção, e licenças de uso do Software, na modalidade SaaS, de gerenciamento de projetos e processos em Inovação - (até 120 licenças, incluindo 12 licenças de administrador do sistema).	22 meses	208-83905	Mensal
	Implantação da ferramenta de software, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, - Serviço de implantação do sistema que inclui a customização, parametrização, integração de sistemas, treinamento (administradores e usuários finais), e operação assistida.	2 meses	208-56155	Mensal

Prestação de serviços de horas de customização e desenvolvimento, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo - Desenvolvimento de funcionalidades complementares inexistentes nativamente na plataforma original..	200 horas	208-56073	Hora
--	-----------	-----------	------

3.3. As especificações técnicas estão descritas no item 1.2 deste TR.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Das pesquisas de preços:

4.1.1. Para a formação dos preços máximos realizou-se ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Utilizou-se de cotações em fornecedores especializados, tendo em vista as características dos objetos a serem adquiridos.

4.1.2. O critério de formação de preços foi o da MEDIANA PREÇO dos preços orçados, nos termos §3º do artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022. Utilizou-se este critério a fim de estabelecer um preço mais competitivo para a disputa entre os licitantes.

4.1.3. Para a pesquisa de preços foram consultados fornecedores especializados na contratação almejada, respeitado o previsto no artigo 369 do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

4.2. Para a pesquisa de preços foi cotado os seguintes serviços:

- a) Solução Integrada de Gestão Empresarial no Modelo SaaS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, que envolve gerenciamento de projetos, processos em Inovação, incluindo serviço de suporte, manutenção, e licenças de uso do Software, na modalidade SaaS, de gerenciamento de projetos e processos em Inovação - (até 120 licenças, incluindo 12 licenças de administrador do sistema).
- b) Implantação da ferramenta de software, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, - Serviço de implantação do sistema que inclui a customização, parametrização, integração de sistemas, treinamento (administradores e usuários finais), e operação assistida.
- c) Prestação de serviços de horas de customização e desenvolvimento, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo - Desenvolvimento de funcionalidades complementares inexistentes nativamente na plataforma original.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Considerando os itens e etapas de composição da pretendida contratação, estes formam um conjunto interdependente de serviços a serem contratados, o que configura em um único lote, destacando que os serviços inerentes a implantação, customização, treinamento, e eventual necessidade de desenvolvimento justificam-se em razão do pleno funcionamento do software e suas respectivas licenças. Ressalta-se que a definição do objeto de uma contratação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias e compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

5.2. Nesse caso em específico, fica comprovada, para além da vantajosidade, a manutenção da contratação em parcela única, haja vista a impossibilidade factual e eficiente do parcelamento em múltiplos prestadores, pois a complementaridade entre os aspectos aqui mencionados é vital para o bom desenvolvimento e execução do software.

5.3. A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo

para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.” (grifo nosso).

Assim, sendo permitido o não parcelamento do objeto, visto que causaria prejuízo ao conjunto do objeto da contratação.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Tendo em vista que o objeto da presente contratação abrange serviços de software acessível no ambiente da Web, não se identificaram riscos ao desenvolvimento sustentável.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Conforme o art. 49, II, da Lei Complementar 123/06, a aquisição em questão exige a Administração da obrigatoriedade na concessão de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, visto que não houve o quantitativo mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como tal, sediadas no local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7.2. A cota de 25 % não será adotada pois se trata de serviço com valor superior ao preconizado no art. 48, I, da Lei Complementar 123/06:

“I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

7.3 De forma complementar a informação dos itens 7.1 e 7.2 deste TR, considerando o Art. 49 da Lei Complementar no 123/2006, por tratar-se de bem que a separação entre fornecedores implicará prejuízo à Administração Pública e prejudicará a padronização e serviço específico, não deverá ser licitado o rol de serviços em lotes separados, apenas em LOTE ÚNICO, não sendo aplicáveis, no caso, as disposições dos Art. 47 e 48 da Lei Complementar no 123/2006, impossibilitando tratamento diferenciado para ME e EPP, porém mantendo-se a preferência por ME/EPP nos termos da Lei Complementar 147/2014.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Todos os requisitos necessários ao atendimento da necessidade encontram-se discriminados no item 1.2 deste Termo de Referência;

9.1.3 O contrato terá a vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses;

9.1.4 Após o término do contrato a contratada deverá fornecer o banco de dados de forma ampla e integrada, relativos aos dados produzidos em decorrência do uso do sistema pelo Contratante;

9.1.5 Na busca de soluções para atendimento das necessidades de negócios e tecnológicas apresentadas neste TR, verificou-se a existência de duas soluções que atendem as especificações técnicas descritas, sendo a Solução 1 - Software de gerenciamento de projetos e processos em inovação, e Solução 2 – Software de gerenciamento de projetos standard (básico de mercado), em estudo comparado, constatou-se que a solução 1 é mais adequado, quanto a critérios de eficiência, eficácia, tecnologia, e adaptação aos propósito da gestão de projetos em inovação.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.3 A fase de implantação do sistema, período que compreende os dois primeiros meses do contrato, onde a contratada deverá designar um gerente de implantação e equipe suficiente, para execução do Plano de trabalho que envolvam a realização de reuniões de alinhamento, customização, parametrização, treinamento e a operação assistida.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.20. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

10.1.21. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

10.1.22. A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.1.23 A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados, documentos e elementos de informação produzidas pelo usuários da CONTRATANTE durante e após a vigência do Contrato;

10.1.24 A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico durante toda a vigência do contrato, pelo próprio sistema, pelo desenvolvedor do sistema ou suporte técnico realizado pela própria empresa contratada, durante o horário das 8h às 17h, em dia útil, com atendimento em idioma português brasileiro. O atendimento poderá ser feito via canal de Portal de atendimento WEB, WhatsApp, E-mail ou por telefone, devendo este último ser realizado a partir de uma ligação local ou gratuita (0800).

10.1.25 Os canais de atendimento deverão ser informados quando da assinatura do contrato, e deverão estarem aptos para o recebimento de chamados e informação da anomalia a qualquer tempo seguindo:

10.1.25.1 Os chamados deverão ser analisados de forma isolada e tratados conforme sua severidade, seguindo a tabela de temporalidade constante no item 1.2.2.3 Serviço de suporte e manutenção do TR.

10.1.25.2 O atendimento deverá ser realizado em Língua Portuguesa.

10.1.25.3 O número de casos a serem tratados pelo Suporte Técnico, durante a vigência do contrato, deve ser ilimitado. Para o registro do suporte a CONTRATADA deverá disponibilizar minimamente pelo menos um dos seguintes canais: Portal de atendimento WEB, Email de suporte, telefone de suporte e WhatsApp.

10.1.26 A CONTRATADA deverá fornecer atualizações e novas versões/releases via página WEB de atualização, disponibilizada pela fabricante;

10.1.27 Disponibilização de acesso ao FAQ de perguntas frequentes sobre o sistema;

10.1.28 A CONTRATADA deverá manter atualizados os endereços físicos e eletrônicos, para contato e indicar no mínimo um gestor de conta de suporte para atendimento;

10.1.29 Deverão ser providas, sempre que necessárias, as correções e/ou atualizações do software disponibilizado, que garantam compatibilidade com os demais componentes de hardware e software da CONTRATANTE, sem ônus adicional para a mesma;

10.1.30 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a descoberta de erros nos softwares objeto deste Contrato e seus possíveis impactos;

10.1.31 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE cada lançamento de correção, nova versão ou release dos produtos, que deverão estar disponíveis para download via internet sem ônus adicionais à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do lançamento no mercado nacional.

10.1.32 No caso de manutenções, preventivas ou corretivas, em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial do ambiente computacional, a CONTRATANTE deverá ser previamente notificada para que se proceda à aprovação e o agendamento da manutenção em horário conveniente.

10.1.33 A CONTRATADA deverá disponibilizar base de conhecimento da FABRICANTE do software para pesquisa via web, para soluções de problemas e para acesso a documentos técnicos.

10.1.34 Todos os chamados serão controlados por sistema de informação da fabricante (prestadora de serviço de suporte).

10.1.35 Para efeito de acompanhamento das providências e do tempo decorrido desde a sua abertura, a CONTRATANTE será informada sobre cada abertura e fechamento de chamado efetuado.

10.1.36 O fechamento do chamado dar-se-á quer pela aplicação de correção ao produto quer pela aplicação de solução de contorno que possibilite a operação satisfatória do sistema.

10.1.37 A disponibilização de medida corretiva definitiva poderá vir a ser incorporada em futuras versões do software quando não for crítica.

10.1.38 Antes do fechamento de cada chamado a CONTRATANTE deverá ser consultada para validar o fechamento do chamado.

10.1.39 Um chamado fechado sem anuência da CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

10.1.40 Deverão estar disponíveis à CONTRATANTE, relatórios mensais referentes à prestação dos serviços, incluindo informações sintéticas dos chamados abertos e fechados, com ênfase para aqueles resolvidos no mês, informações sobre a disponibilização de novas versões e outras informações consideradas de relevância.

10.1.41 Os relatórios devem incluir no mínimo as informações do técnico da CONTRATANTE responsável pela abertura do chamado, nível de severidade do chamado, a data de abertura, data de fechamento e solução aplicada;

10.1.42 Manutenções programadas ou implantação de novas funcionalidades que afetem a disponibilidade do serviço devem ocorrer fora do horário comercial, ou seja, antes das 7:30 da manhã ou após às 18:30 da noite, ou nos sábados, domingos ou feriados, considerando o horário de Brasília e calendário da Contratada;

10.1.43 Relativa à etapa de implantação a Contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato, o Plano de Trabalho contendo o cronograma de execução das atividades que compreendendo a realização de reuniões de alinhamento, customização, parametrização, treinamento e a operação assistida;

10.1.44 A CONTRATADA deverá auxiliar e acompanhar a atividade de parametrização e customização dos processos de trabalho através de interface que permita o desenho gráfico dos fluxos no sistema;

10.1.45 A CONTRATADA deverá realizar a adequação de fluxos de trabalhos e estruturas decisórias aos projetos e processos em Inovação no sistema a critério do CONTRATANTE;

10.1.46 A parametrização dos processos e seus fluxos na plataforma deverá ser realizada com reuniões presenciais ou remotas com o apoio dos gestores/administradores internos da ferramenta (a ser definido pela Contratante). Como resultado desse trabalho a Contratada deverá entregar em formato visual dentro da interface da plataforma todos os desenhos de fluxos, suas atividades, prazos e quem são os setores e pessoas responsável por cada tarefa do fluxo;

10.1.47 Implantação e Operacionalização do sistema conforme a modalidade SaaS com base de dados armazenada em banco de dados preferencialmente estatal sendo livre a escolha técnica de servidores de hospedagem da contratada, fornecimento de DDL (Data Definition Language) a contratante;

10.1.48 A CONTRATADA deverá realizar o treinamento com todos os utilizadores, com utilização da aplicação ou função, de forma a transferir conhecimento para equipe interna da SEI;

10.1.49 A CONTRATADA deverá realizar treinamento para 12 usuários administradores, composta por uma única turma, de forma presencial, com carga horária que possibilite a demonstração de todas as funcionalidades do sistema em nível de gestão/administrador;

10.1.50 O Treinamento para até 120 usuários (perfil padrão), deverá ser dividido em 05 (cinco) turmas, no formato EAD (à distância), com carga horária que possibilite a demonstração de todas as funcionalidades do sistema;

10.1.51 A CONTRATADA deverá também apresentar manuais em língua portuguesa e vídeo aulas de reforço para que os profissionais da CONTRATANTE possam assistir posteriormente;

10.1.52 O treinamento para usuários administradores deverá ocorrer de forma detalhada contemplando amplo conhecimento de todas as funções da solução, visando, além de sustentar a solução garantindo o correto funcionamento do ambiente da SEI, viabilizar o contínuo aprimoramento dos processos de trabalho com o suporte destas soluções informatizadas.

10.1.53 A operação assistida inicia-se junto com as atividades em produção da nova plataforma, de modo que haja um acompanhamento ainda próximo da CONTRATADA para sanar dúvidas e resolver problemas ou atender requisições mais rapidamente. A CONTRATADA deverá manter um canal exclusivo de atendimento de dúvidas de uso por um período de 30 dias após entrada de produção, onde a partir daí os profissionais poderão acionar o canal de suporte da CONTRATADA.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato,

que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2.A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de [XXXXXXX] (XXXX) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9 Deverá ser feita a prestação de garantia na modalidade do inciso IV do art. 96 da Lei nº 14.133/21:

“Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.”

11.10 A garantia deve proporcionar a segurança financeira para a parte que está assumindo riscos financeiros. Isso é especialmente importante em transações de alto valor ou com potencial de impacto financeiro significativo, também a garantir que as partes cumpram suas obrigações contratuais. Se uma parte não cumprir com o que foi acordado, a garantia pode ser usada para compensar perdas ou danos e ajudar a mitigar os

riscos envolvidos na transação. Isso é importante especialmente em situações onde há incertezas quanto ao cumprimento das obrigações ou à estabilidade financeira das partes envolvidas. A garantia deve equilibrar as negociações entre as partes, assegurando que ambas tenham responsabilidades e obrigações claras e que os riscos sejam distribuídos de maneira justa.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital inscrita no CNPJ nº 49.179.446/0001-14, localizada na Rua Mateus Leme nº 1561 no Centro Cívico CEP 80.530-010 em Curitiba/PR, constando número da licitação e lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.atestado

12.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos demandados, fornecidos e efetivamente implantados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (data da elaboração do Mapa de Preço).

13.1.1. Após o intervalo de um ano da efetiva data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados mediante requerimento da CONTRATADA.

13.1.2. Caso haja inobservância do prazo pela CONTRATADA para pleitear o reajuste, este não será analisado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-M, que é usado em contratos de prestação de serviços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

13.10 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice de variação do IGP-M ou substitutivo.

13.11 Foi adotado assim, o IGP-M, com relação ao comparativo realizado, sendo identificado este como o mais vantajoso para a administração.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital), e a necessidade apresentação:

14.1.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante já prestou ou está prestando serviços referente ao item 01 do lote único, relativo a disponibilização de Plataforma de gerenciamento de Projetos e Processos em inovação, admitindo prestação do objeto para contratações semelhantes, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do total do quantitativo chaves/licenças a ser contratado, sendo permitida o somatório dos atestados.

15 PROVA DE CONCEITO

15.1 A prova de conceito visa analisar se a plataforma de gerenciamento de projetos está adequada aos requisitos do item 1.2.

15.2 A prova de conceito é condição para que a proponente melhor classificada após a etapa de lances, análise prévia dos documentos de habilitação e da proposta, seja declarada vencedora e tem como objetivos, avaliar:

a) A conformidade da proposta apresentada pela licitante proponente em relação aos requisitos, critérios e especificações exigidos neste instrumento;

b) Que o funcionamento do software proposto e a ser fornecido atende aos padrões de desempenho/performance exigidos.

15.2.1 Os procedimentos definidos no ANEXO I-A – TERMO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO, serão observados para verificar os requisitos indispensáveis, mediante testes práticos, para a proponente classificada em primeiro, bem como para as demais classificadas na sequência, caso a anterior não obtenha sucesso na PoC.

15.2.2 A prova de conceito deverá ser realizada preferencialmente de forma presencial no endereço da sede da CONTRATANTE, sito na Rua Mateus Leme, 1561, Bom Retiro, Curitiba, Paraná, podendo, desde que de forma motivada e em sendo possível, ser autorizada pela CONTRATANTE a prova de conceito de forma virtual, desde que não afete a possibilidade de avaliação e do resultado.

15.2.3 A prova de conceito será realizada tendo como base os requisitos, funcionalidades técnicas e operacionais nos termos deste instrumento, sendo caracterizada por prática de simulação completa do ambiente operacional, fazendo uso dos acessórios, sistemas eletrônicos e computacionais, aplicando integralmente os procedimentos para operação normal e para o tratamento de exceções.

15.2.4 Fica dispensada a apresentação de Prova de Conceito para os requisitos em que a licitante declarar necessidade de customização/integração, desde que respeitado o limite de 10% (dez por cento) do total da solução.

15.2.4.1 Na hipótese da ocorrência de necessidade de customização/integração, a Comissão Técnica de Avaliação consignará no relatório de avaliação da PoC os requisitos que foram dispensados de apresentação.

15.2.5 Eventuais problemas identificados na Solução durante a Prova de Conceito poderão ser corrigidos pela licitante até a data final do término da Prova de Conceito, contados da comunicação do fato pela CONTRATANTE.

15.2.6 Para a Prova de Conceito a CONTRATANTE disponibilizará sala e computador para acesso ao ambiente SaaS, com as seguintes configurações mínimas:

15.2.6.1 Equipamento com configuração mínima:

a) Desktop com processador Intel, Tipo Intel(R) Core(TM) i5-6400, Memória 8gb DDR3, HD: SSD 128GB;

b) Navegadores Web - Edge, Firefox e Chrome na última versão disponível pela distribuição;

15.2.7 A Comissão Técnica de Avaliação poderá fazer questionamentos e ou solicitar documentos ou verificações específicas a fim de dirimir dúvidas durante a realização da PoC.

15.2.8 Caso a licitante submetida a PoC venha a ser reprovada, será convocada a licitante seguinte respeitando o empate ficto, em iguais prazos e condições e assim sucessivamente.

15.2.9 Será considerada aprovada a licitante que tiver demonstrado 100% (cem por cento) de cumprimento dos requisitos indispensáveis descritos no ANEXO I-A – TERMO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO.

15.2.10 Ao final da PoC, em prazo razoável, a Comissão Técnica de Avaliação emitirá relatório conclusivo acerca da habilitação ou inabilitação da proponente e encaminhará ao pregoeiro ou ao coordenador da

licitação, onde constará os itens atendidos e não atendidos de acordo com o especificado no ANEXO I-A – TERMO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO.

15.2.11 Constatado que a proponente foi habilitada na Prova de Conceito utilizando-se de informações inverídicas ou fraude, a mesma estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, por perturbação do procedimento licitatório, e de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15.2.12 Caso a proponente aprovada na PoC venha a se recusar a assinar o contrato, será convocada a próxima classificada na fase de lances, para a execução da PoC, desde que atendida as exigências de habilitação do edital.

15.3 Se pela Prova de Conceito for constatado o não atendimento dos requisitos, funcionalidades técnicas ou operacionais, módulos ou portal exigidos neste instrumento, a Solução proposta terá avaliação não satisfatória e será desclassificada.

15.4 Os procedimentos serão observados para a proponente classificada em primeiro, bem como para as demais classificadas na sequência, caso a anterior não obtenha sucesso na prova de conceito.

15.5 As demonstrações efetuadas na prova de conceito deverão ser feitas em língua portuguesa, admitindo-se a utilização de tradutores, sendo a clareza da apresentação responsabilidade da proponente.

15.6 SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE:

15.6.1 Todos os custos envolvidos para a realização da PoC, inclusive os equipamentos necessários, não havendo quaisquer ônus, obrigações legais ou financeiras adicionais para a CONTRATANTE, com exceção dos indicados no item 15.2.6.

15.6.2 Para viabilizar a prova de conceito são de responsabilidade da licitante:

- a) Estimar e disponibilizar profissionais necessários ao processo de avaliação técnica, consideradas as especificações, prazos e condições descritas neste documento;
- b) Formalizar a memória das atividades desenvolvidas;
- c) Os ajustes e parametrizações necessários ao software núcleo e a adequação dos softwares sublicenciados;
- d) A análise da necessidade e a respectiva implantação de componentes adicionais;
- e) Todos os custos envolvidos na disponibilização do hardware, exceto o especificado que será disponibilizado pela CONTRATANTE no item acima, do software, de ambiente em nuvem, bem como todos os outros necessários para a Solução ofertada;
- f) Todos os custos envolvidos com deslocamento, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos;
- g) Outros custos inerentes.

15.6.2.1 A licitante deverá indicar oficialmente os profissionais técnicos necessários para a apresentação da Prova de Conceito, através do e-mail nas.inova@inova.pr.gov.br, até o primeiro dia útil anterior ao início da Prova.

15.6.2.2 Os profissionais disponibilizados pela proponente ficarão à disposição da Comissão Técnica de Avaliação durante todo o período da realização da PoC, para dirimir dúvidas e acompanhar a homologação da solução.

15.6.3 A licitante convocada para a Prova de Conceito deverá apresentar o Termo de Compromisso de Confidencialidade e de Proteção de Dados Pessoais Transferidos/Compartilhados, conforme anexo, o qual passará a integrar os documentos de habilitação e o eventual contrato a ser firmado.

15.6.4 O ambiente da Plataforma Tecnológica a ser utilizado para a PoC deverá ser fornecido pela proponente.

15.6.5 Com exceção dos equipamentos listados no item 15.2.6, a licitante deverá providenciar o hardware e o software e disponibilizar o ambiente e a infraestrutura necessários à execução completa dos testes relativos à

Prova de Conceito, de acordo com todos os requisitos descritos neste instrumento, para acesso a partir da sede da CONTRATANTE, observado o disposto no item 15.2.6.

15.6.6 A disponibilização de acesso (endereço, login e senha) ao ambiente e a demonstração das funcionalidades descritas neste instrumento, para a aprovação final da Comissão Técnica de Avaliação.

15.6.7 Os ajustes e parametrizações necessários para a realização da Prova de Conceito, bem como a base de dados;

15.7 ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO

15.7.1 A CONTRATANTE convocará a proponente, através dos meios previstos em Edital, informando a data para iniciar a realização da prova de conceito, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência, e a LICITANTE deverá disponibilizar, neste mesmo prazo, a Solução de software ofertada para que seja realizada a Prova de Conceito, que tem como objetivo avaliar se restam atendidos os requisitos técnicos, operacionais e funcionais descritos neste instrumento.

15.8 A Prova de Conceito será realizada em período de até 10 (dez) dias úteis contados da data inicial a ser divulgada na convocação, podendo se estender de acordo com as necessidades levantadas pela CONTRATANTE, sob critério desta.

15.9 O desenvolvimento da Prova de Conceito ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08:00 h (oito horas) às 18:00 h (dezoito horas).

15.10 Os testes poderão ser interrompidos, por interesse da equipe de avaliação da CONTRATANTE, mediante apresentação de justificativa, por motivo relevante e/ou de força maior.

15.11 Não será concedida prorrogação de prazo caso, por atos ou omissões da proponente melhor classificada, os testes não se iniciem na data programada, não sejam concluídos no prazo estipulado, apresentarem-se problemas de instalação, configuração ou implementação.

15.12 A prova de conceito poderá ser acompanhada pelas demais licitantes interessadas, a seus critérios, limitado a 1 (um) representante por empresa, que, até o dia útil anterior à realização da Prova de Conceito, deverá informar a sua intenção de participação através do e-mail nas.inova@inova.pr.gov.br com os seguintes dados:

Nome da empresa licitante, nome do representante, CPF, e-mail, telefones de contato da empresa e do representante.

15.12.1 Os representantes das proponentes interessadas que vierem a acompanhar a realização da Prova de Conceito da empresa convocada, não poderão se manifestar durante a realização da mesma, visto que o momento oportuno será a fase recursal, conforme edital.

16 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 16.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao contrato.

17 CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. O serviço terá início em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

17.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias.

17.2.2. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

17.3. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

17.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.7. O controle de execução obedecerá aos critérios de aferição e medição para faturamento, parte integrante do ato de fiscalização e gestão contratual, nos termos do item a seguir.

18 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

18.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

18.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

18.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

18.2.1. Será adotado como parâmetro de IMR as etapas/fatores dispostos na tabela, conforme segue:

Tabela – Requisitos dos Relatórios da Solução para Faturamento Mensal – Critérios de Aferição

Fator	Etapas/descrição	Periodicidade	Requisitos essenciais na prestação de serviço	Situação da Execução/Intercorrências
-------	------------------	---------------	---	--------------------------------------

1	Disponibilização de software, na modalidade SaaS, de gerenciamento de projetos e processos. Licenças de uso do Software, na modalidade SaaS, de gerenciamento de projetos e processos em Inovação - (até 120 licenças, incluindo 12 licenças de administrador do sistema)	Mensal	Disponibilização do sistema, conforme especificações técnicas deste TR	Indicar os critérios do IMR e demais intercorrências e eventos relevantes ocorridos no período.
2	Serviço de implantação do sistema que inclui a customização, parametrização, integração de sistemas, treinamento (administradores e usuários finais), e operação assistida.	Mensal	Execução do Plano de Trabalho de implantação que deverá ser realizado nos 2 primeiros meses após a assinatura do contrato.	Indicar os critérios do IMR e demais intercorrências e eventos relevantes ocorridos no período.
3	Desenvolvimento de funcionalidades complementares inexistentes nativamente na plataforma original.	hora consumida, durante o mês	Sob demanda do contratante, sendo efetivamente processada as horas utilizadas para o desenvolvimento	Indicar os critérios do IMR e demais intercorrências e eventos relevantes ocorridos no período.

18.2.2. A tabela abaixo apresenta os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade:

INDICADOR 01	
Disponibilização do Software, na modalidade SaaS, de gerenciamento de projetos e processos	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento de fornecimento adequado e condições satisfatórias do funcionamento do sistema e garantir o cumprimento de fornecimento adequado, quantitativo e condições satisfatórias das licenças contratadas.
Meta a Cumprir	Nenhuma ocorrência no Mês
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Formalizado ao Fiscal ou Gestor Técnico do Contrato
Periodicidade	Por evento ocorrido.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência da falta ou ineficiência na prestação do serviço.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas e Ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 10 Pontos
	até 2 ocorrências = 9 pontos
	3 a 4 ocorrências = 8 pontos
	5 a 6 ocorrências = 7 pontos

	7 a 8 ocorrências = 6 pontos
	9 ou mais ocorrências = 5 pontos

INDICADOR 02	
Serviço de implantação	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento da implantação da solução, que inclui a customização, parametrização, integração de sistemas, treinamento (administradores e usuários finais), e operação assistida.
Meta a Cumprir	Nenhuma ocorrência no Mês
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Formalizado ao Fiscal ou Gestor Técnico do Contrato
Periodicidade	Por evento ocorrido.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência da falta ou ineficiência na prestação do serviço.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas e Ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 10 Pontos
	até 2 ocorrências = 9 pontos
	3 a 4 ocorrências = 8 pontos
	5 a 6 ocorrências = 7 pontos
	7 a 8 ocorrências = 6 pontos
	9 ou mais ocorrências = 5 pontos

INDICADOR 03	
Desenvolvimento de funcionalidades complementares inexistentes nativamente na plataforma original.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento do desenvolvimento de funcionalidades complementares inexistentes nativamente na plataforma original.
Meta a Cumprir	Nenhuma ocorrência no Mês em que houve a solicitação das horas de desenvolvimento
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Formalizado ao Fiscal ou Gestor Técnico do Contrato
Periodicidade	Por evento ocorrido.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência da falta ou ineficiência na prestação do serviço.

Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas e Ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 10 Pontos
	até 2 ocorrências = 9 pontos
	3 a 4 ocorrências = 8 pontos
	5 a 6 ocorrências = 7 pontos
	7 a 8 ocorrências = 6 pontos
	9 ou mais ocorrências = 5 pontos

18.2.3. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme os métodos apresentados nas tabelas acima.

18.2.4. Serão consideradas ocorrências as notificações devidamente formalizadas pela equipe de Gestão e Fiscalização do contrato junto ao Contratado.

18.2.5. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos.

18.2.6. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, considerando cada item, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de Pontuação de Qualidade do Fornecimento	Pagamento Devido (Mensal)	Fator de Ajuste de IMR
De 9 a 10 Pontos	100 % do valor previsto	1,00
8 Pontos	99% do valor previsto	0,99
7 Pontos	96% do valor previsto	0,96
6 Pontos	93% do valor previsto	0,93
5 Pontos	90% do valor previsto	0,90
Valor Devido Mensal = [(Valor mensal previsto do item) x (Fator de Ajuste IMR)]		

Obs: A constatação de ocorrências não exime a aplicação de multa contratual.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, conforme prevê o art. 60 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

20. VISTORIA

20.1 Para o objeto em questão, a vistoria não se faz necessário em razão de se tratar de uma licença de software, cabendo à gestão e fiscalização contratual a análise de conformidade do objeto.

20.2 Além disso, por não se tratar de execução *in loco* das dependências da Administração, justifica-se a dispensa da vistoria para o presente objeto.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Plano de contratações anual e seguido o que prevê o Decreto Estadual nº 10.086/2022, a Instrução Normativa nº 01/2023 – SEPL, a Resolução Nº 150/2023 – PGE e o Aviso Nº 135/2023 – DECON/SEAP, temos que a contratação de viabilização para o programa/projeto/aquisição proposto e encontra-se devidamente previsto, conforme segue:

Requisitos do Processo – PCA-E		
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Número de Ordem	Tipo de Item
	118	Contratação de Plataforma Workflow para aprimorar a gestão de procedimentos da SEI

21.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 2202;

Fonte de Recursos: 759 - Recursos Vinculados a Fundos; Detalhamento 132 – Fundo Paraná;

Programa de Trabalho: 8629 – Apoio às Ações de Tecnologia, Pesquisa e Inovação;

Elemento de Despesa: 3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

23.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 10 de maio de 2024.

Maykon Roberto Katsuyoshi Nishida Marinho
Coordenador de Projetos Internos/DP/SEI

Thiago Rodrigo da Silva
Coordenador de Desburocratização e Fomento à Transformação Digital/DP/SEI

ANEXO I-A
TERMO DE REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

CNPJ	
Razão Social	
Representante Legal	
Cargo do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

DECLARAMOS que realizamos testes e procedimentos pertinentes visando avaliar a conformidade da proposta apresentada pela proponente com os requisitos e especificações exigidos, bem como para certificar que o funcionamento do objeto proposto atende aos padrões de desempenho e performance esperados, aferindo se atendem ou não os quesitos a seguir elencados:

Descrição / Especificação do Requisito Técnico	Classificação	Atendido
Acesso a navegador web com compatibilidade com os principais Browsers(Firefox, Chrome, Edge e Safari).	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
Possibilidade de uma experiência do usuário em um site amigável e responsivo, adaptando-se aos vários tamanhos de telas e a uma ampla gama de equipamentos como tablets, telas interativas, etc.	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
Fazer importação de planilhas do Excel para estruturação do banco de dados;	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
Interface gráfica nativa que permita a criação de relatórios e indicadores de desempenho. A interface deverá possuir recursos de BI (Business Inteligente) permitindo a extração, a transformação e a disponibilização de informações em formato de relatórios e indicadores operacionais e gerenciais (dashboard);	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
Permissão para que os relatórios e indicadores sejam agrupados em dashboard gráficos com atualização configurável (temporizado);	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
Elaboração dos dashboards de indicadores o operador possa definir a melhor aparência gráfica tais como: gráficos de pizza, gráficos de barra, gráficos de área, gráficos de linha e gráficos de pontos e assim por diante, facilitando a interpretação das informações;	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
Exportação dos relatórios e gráficos para arquivos no formato CSV, XLS e PDF;	Indispensável	☐ Sim ☐ Não

		☐ Será customizado
Análises complexas de informações, o software deverá conter gerador próprio de expressões de consulta (SQL), sem necessidade de codificação para geração de novos dashboards de indicadores.	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
Conter métodos de engajamento (p.ex. gamificação) ou outro método que torne a ferramenta atrativa a fim de que a mesma se torne forma de aceleração do processo de inovação;	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
A ferramenta deverá propiciar mecanismos para análise de prestação de contas dos recursos disponibilizados junto aos programas e projetos da secretaria.	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
Direcionamento para gerenciamento de ideias inovadoras.	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
Integração com sistema de autenticação de Usuários sejam LDAP, Microsoft Active Directory ou métodos OAUTH.	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
Manter histórico de todas as operações realizadas.	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
Possuir recursos para criação de fluxos de trabalho (workflow) e funil de ideias. O software deve disponibilizar interface gráfica nativa que permita o desenho de fluxos de trabalho e a elaboração do funil de ideias/propostas de inovação.	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
Possuir fluxo de trabalho para disparar para a equipe uma tarefa de validação e de análise.	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
Gerenciamento de fluxos de ideias livres enviadas pelos proponentes (colaboradores ou organizações).	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
Gerenciamento de fluxos de ideias estimuladas pela empresa através de campanhas de ideias.	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
Geração do banco de ideias com possibilidades múltiplas de pesquisas (p.ex. ideias aprovadas, recusadas, em análise, por classificação).	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
Possuir recursos para análise, encaminhamento de pareceres, inclusão de documentos Adicionais, aprovações e planejamento de atividades para os projetos de inovação.	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado

Interface WEB contendo recursos de KANBAN ou similar para realizar follow-up de atividades relacionadas à inovação.	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
Permitir a geração de estrutura de projeto contendo as atividades necessárias para a implementação da ideia em inovação. Entende-se como estrutura de projeto o conjunto de atividades organizadas e sequenciadas, alocação de pessoas e recursos para cada atividade, prazos.	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
Permitir a geração e visualização do banco de dados de projetos (catálogo de projetos relacionados à inovação). Permitir a pesquisa de projetos por classificação, responsável, tipo e outras variáveis.	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
Se houver necessidade de informações complementares, ou especificação mais detalhada, o software deverá permitir que sejam anexados arquivos digitais para que possam ser avaliados pelos gestores e avaliadores de ideias.	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
O software deverá permitir que os gestores possam criar classificações das ideias garantindo uma melhor modelagem do processo e os fluxos de trabalho. P.ex. melhoria de processos, melhoria de produtos, melhoria de serviços ou de modelo empresarial.	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
Permitir a parametrização de diferentes níveis de prioridades para as atividades, permitindo assim a listagem de atividades com maior prioridade e consulta de prazos de entregas.	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
Permitir a livre criação de novos campos no banco de dados para a gestão de ideias através de interface própria sem necessidade de programação, facilitando assim a customização.	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
Uma vez que uma ideia seja aprovada o software deve permitir criar uma estrutura de projetos e para isso deve permitir a alocação de valor de horas de trabalho para profissionais alocados em cada atividade, bem como incluir custos adicionais tais como viagens, materiais etc. Garantindo assim uma visualização de custos alocados no projeto.	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
Permitir a definição de calendários, horários e fusos horários e dias não úteis permitindo uma melhor contabilização de prazos.	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado

Dispor de recursos que permitam a verificação do cumprimento ou não dos prazos determinados nas atividades, em função de suas respectivas prioridades, contendo alertas proativos.	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
Possuir formulário de análise de uma ideia gerando gráfico de Impacto X Investimento para melhor visualização dos projetos a serem implementados.	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
Possuir formulário para entrada de dados de resultados da implementação da ideia / projeto de inovação.	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado
Disponibilizar, através do portal Web, recursos de perguntas mais frequentes "FAQS Frequently Asked Questions".	Indispensável	☐ Sim ☐ Não ☐ Será customizado

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante já prestou ou está prestando serviços referente ao item 01 do lote único, relativo a disponibilização de Plataforma de gerenciamento de Projetos e Processos em inovação, admitindo prestação do objeto para contratações semelhantes, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do total do quantitativo chaves/licenças a ser contratado, sendo permitida o somatório dos atestados.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90540 Ano: 2024

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de gestão de projetos e processos em Inovação (conforme ISO 56002), pelo período de 24 meses, incluindo implantação, customização, suporte e treinamento para atender a demanda da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, é a que melhor atende o interesse público, ao passo que apresenta maior viabilidade econômica, atrelada a critérios de legalidade e eficiência.

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
ÚNICO	208 - 83905 - Prestação de Serviços, TIPO: Solução Integrada de Gestão Empresarial no Modelo SaaS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, que envolve gerenciamento de projetos, processos em Inovação, incluindo serviço de suporte, manutenção, e licenças de uso do Software, na modalidade SaaS, de gerenciamento de projetos e processos em Inovação - (até 120 licenças, incluindo 12 licenças de administrador do sistema).	Mês	22		
	208 - 56155 - Implantação da ferramenta de software, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, - Serviço de implantação do sistema que inclui a customização, parametrização, integração de sistemas, treinamento (administradores e usuários finais), e operação assistida.	Mês	2		
	208 - 56073 - Prestação de serviços de horas de customização e desenvolvimento, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo - Desenvolvimento de funcionalidades complementares inexistentes nativamente na plataforma original.	Hora	200		

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital
Local de Prestação dos Serviços: Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR
Responsável pelo Recebimento: XXXXXXXXX
Telefone: (41) 3200-5573
Horário de Funcionamento: 8h30 às 12h e 13h30 às 18h

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO N° XXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI, com sede no(a) Rua Mateus Leme, nº 1561 – 4º andar Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 49.179.446/0001-14, neste ato representado(a) pelo Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, nomeado pelo Decreto n° XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90540/2024 (protocolo n.º 21.739.990-4) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de gestão de projetos e processos em Inovação (conforme ISO 56002), pelo período de 24 meses, incluindo implantação, customização, suporte e treinamento para atender a demanda da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, é a que melhor atende o interesse público, ao passo que apresenta maior viabilidade econômica, atrelada a critérios de legalidade e eficiência.

Lote	Descrição	Código GMS	Quantidade	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total Mensal 24 Meses R\$
ÚNICO	Prestação de Serviços, TIPO: Solução Integrada de Gestão Empresarial no Modelo SaaS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, que envolve gerenciamento de projetos, processos em Inovação, incluindo serviço de suporte, manutenção, e licenças de uso do Software, na modalidade SaaS, de gerenciamento de projetos e processos em Inovação - (até 120 licenças, incluindo 12 licenças de administrador do sistema).	208-83905	22 meses	R\$	R\$
	Implantação da ferramenta de software, Demais informações de acordo com	208-56155	2 meses	R\$	R\$

	Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, - Serviço de implantação do sistema que inclui a customização, parametrização, integração de sistemas, treinamento (administradores e usuários finais), e operação assistida.				
	Prestação de serviços de horas de customização e desenvolvimento, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo - Desenvolvimento de funcionalidades complementares inexistentes nativamente na plataforma original..	208-56073	200 horas	R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90540/2024, objeto do processo administrativo n.º 21.739.990-4, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitário) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

6.2 O serviço terá início em até 30 [TRINTA DIAS] a contar da assinatura deste Termo Contratual.

6.3 Os serviços serão prestados no município de Curitiba/PR na sede da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, localizada na Rua Mateus Leme nº 1561 no Centro Cívico, CEP 80.530-010 em Curitiba/PR, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 15 (quinze) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 22.02;

Fonte de Recursos: 759 - Recursos Vinculados a Fundos; Detalhamento 132 – Fundo Paraná

Programa de Trabalho: 3390 - Aplicações Diretas;

Elemento de Despesa: 40.00 - Serviços de tecnologia da inf. e comunicação – Pessoa Jurídica ;

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos demandados, fornecidos e efetivamente implantados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.20. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

10.1.21. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

10.1.22. A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.1.23 A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados, documentos e elementos de informação produzidas pelo usuários da CONTRATANTE durante e após a vigência do Contrato;

10.1.24 A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico durante toda a vigência do contrato, pelo próprio sistema, pelo desenvolvedor do sistema ou suporte técnico realizado pela própria empresa contratada, durante o horário das 8h às 17h, em dia útil, com atendimento em idioma português brasileiro. O atendimento poderá ser feito via canal de Portal de atendimento WEB, WhatsApp, E-mail ou por telefone, devendo este último ser realizado a partir de uma ligação local ou gratuita (0800).

10.1.25 Os canais de atendimento deverão ser informados quando da assinatura do contrato, e deverão estarem aptos para o recebimento de chamados e informação da anomalia a qualquer tempo seguindo:

10.1.25.1 Os chamados deverão ser analisados de forma isolada e tratados conforme sua severidade, seguindo a tabela de temporalidade constante no item 1.2.2.3 Serviço de suporte e manutenção do TR.

10.1.25.2 O atendimento deverá ser realizado em Língua Portuguesa.

10.1.25.3 O número de casos a serem tratados pelo Suporte Técnico, durante a vigência do contrato, deve ser ilimitado. Para o registro do suporte a CONTRATADA deverá disponibilizar minimamente pelo menos um dos seguintes canais: Portal de atendimento WEB, Email de suporte, telefone de suporte e WhatsApp.

10.1.26 A CONTRATADA deverá fornecer atualizações e novas versões/releases via página WEB de atualização, disponibilizada pela fabricante;

10.1.27 Disponibilização de acesso ao FAQ de perguntas frequentes sobre o sistema;

10.1.28 A CONTRATADA deverá manter atualizados os endereços físicos e eletrônicos, para contato e indicar no mínimo um gestor de conta de suporte para atendimento;

10.1.29 Deverão ser providas, sempre que necessárias, as correções e/ou atualizações do software disponibilizado, que garantam compatibilidade com os demais componentes de hardware e software da CONTRATANTE, sem ônus adicional para a mesma;

10.1.30 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a descoberta de erros nos softwares objeto deste Contrato e seus possíveis impactos;

10.1.31 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE cada lançamento de correção, nova versão ou release dos produtos, que deverão estar disponíveis para download via internet sem ônus adicionais à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do lançamento no mercado nacional.

10.1.32 No caso de manutenções, preventivas ou corretivas, em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial do ambiente computacional, a CONTRATANTE deverá ser previamente notificada para que se proceda à aprovação e o agendamento da manutenção em horário conveniente.

10.1.33 A CONTRATADA deverá disponibilizar base de conhecimento da FABRICANTE do software para pesquisa via web, para soluções de problemas e para acesso a documentos técnicos.

10.1.34 Todos os chamados serão controlados por sistema de informação da fabricante (prestadora de serviço de suporte).

10.1.35 Para efeito de acompanhamento das providências e do tempo decorrido desde a sua abertura, a CONTRATANTE será informada sobre cada abertura e fechamento de chamado efetuado.

10.1.36 O fechamento do chamado dar-se-á quer pela aplicação de correção ao produto quer pela aplicação de solução de contorno que possibilite a operação satisfatória do sistema.

10.1.37 A disponibilização de medida corretiva definitiva poderá vir a ser incorporada em futuras versões do software quando não for crítica.

10.1.38 Antes do fechamento de cada chamado a CONTRATANTE deverá ser consultada para validar o fechamento do chamado.

10.1.39 Um chamado fechado sem anuência da CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

10.1.40 Deverão estar disponíveis à CONTRATANTE, relatórios mensais referentes à prestação dos serviços, incluindo informações sintéticas dos chamados abertos e fechados, com ênfase para aqueles resolvidos no mês, informações sobre a disponibilização de novas versões e outras informações consideradas de relevância.

10.1.41 Os relatórios devem incluir no mínimo as informações do técnico da CONTRATANTE responsável pela abertura do chamado, nível de severidade do chamado, a data de abertura, data de fechamento e solução aplicada;

10.1.42 Manutenções programadas ou implantação de novas funcionalidades que afetem a disponibilidade do serviço devem ocorrer fora do horário comercial, ou seja, antes das 7:30 da manhã ou após às 18:30 da noite, ou nos sábados, domingos ou feriados, considerando o horário de Brasília e calendário da Contratada;

10.1.43 Relativa à etapa de implantação a Contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato, o Plano de Trabalho contendo o cronograma de execução das atividades que compreendendo a realização de reuniões de alinhamento, customização, parametrização, treinamento e a operação assistida;

10.1.44 A CONTRATADA deverá auxiliar e acompanhar a atividade de parametrização e customização dos processos de trabalho através de interface que permita o desenho gráfico dos fluxos no sistema;

10.1.45 A CONTRATADA deverá realizar a adequação de fluxos de trabalhos e estruturas decisórias aos projetos e processos em Inovação no sistema a critério do CONTRATANTE;

10.1.46 A parametrização dos processos e seus fluxos na plataforma deverá ser realizada com reuniões presenciais ou remotas com o apoio dos gestores/administradores internos da ferramenta (a ser definido pela Contratante). Como resultado desse trabalho a Contratada deverá entregar em formato visual dentro da interface da plataforma todos os desenhos de fluxos, suas atividades, prazos e quem são os setores e pessoas responsável por cada tarefa do fluxo;

10.1.47 Implantação e Operacionalização do sistema conforme a modalidade SaaS com base de dados armazenada em banco de dados preferencialmente estatal sendo livre a escolha técnica de servidores de hospedagem da contratada, fornecimento de DDL (Data Definition Language) a contratante;

10.1.48 A CONTRATADA deverá realizar o treinamento com todos os utilizadores, com utilização da aplicação ou função, de forma a transferir conhecimento para equipe interna da SEI;

10.1.49 A CONTRATADA deverá realizar treinamento para 12 usuários administradores, composta por uma única turma, de forma presencial, com carga horária que possibilite a demonstração de todas as funcionalidades do sistema em nível de gestão/administrador;

10.1.50 O Treinamento para até 120 usuários (perfil padrão), deverá ser dividido em 05 (cinco) turmas, no formato EAD (à distância), com carga horária que possibilite a demonstração de todas as funcionalidades do sistema;

10.1.51 A CONTRATADA deverá também apresentar manuais em língua portuguesa e vídeo aulas de reforço para que os profissionais da CONTRATANTE possam assistir posteriormente;

10.1.52 O treinamento para usuários administradores deverá ocorrer de forma detalhada contemplando amplo conhecimento de todas as funções da solução, visando, além de sustentar a solução garantindo o correto funcionamento do ambiente da SEI, viabilizar o contínuo aprimoramento dos processos de trabalho com o suporte destas soluções informatizadas.

10.1.53 A operação assistida inicia-se junto com as atividades em produção da nova plataforma, de modo que haja um acompanhamento ainda próximo da CONTRATADA para sanar dúvidas e resolver problemas ou atender requisições mais rapidamente. A CONTRATADA deverá manter um canal exclusivo de atendimento de dúvidas de uso por um período de 30 dias após entrada de produção, onde a partir daí os profissionais poderão acionar o canal de suporte da CONTRATADA.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de [XXXXXXX] (XXXX) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9 Deverá ser feita a prestação de garantia na modalidade do inciso IV do art. 96 da Lei nº 14.133/21:

“Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.”

11.10 A garantia deve proporcionar a segurança financeira para a parte que está assumindo riscos financeiros. Isso é especialmente importante em transações de alto valor ou com potencial de impacto financeiro significativo, também a garantir que as partes cumpram suas obrigações contratuais. Se uma parte não cumprir com o que foi acordado, a garantia pode ser usada para compensar perdas ou danos e ajudar a mitigar os riscos envolvidos na transação. Isso é importante especialmente em situações onde há incertezas quanto ao cumprimento das obrigações ou à estabilidade financeira das partes envolvidas. A garantia deve equilibrar as negociações entre as partes, assegurando que ambas tenham responsabilidades e obrigações claras e que os riscos sejam distribuídos de maneira justa.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras

normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto desta contratação, conforme prevê o art. 60 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo

de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal